



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 95 / 2017

**EXONERA LUCIANO LOURENÇO – MATRÍCULA 594, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR, PADRÃO CM-05, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

#### PORTARIA

**Art. 1º** - Exonera Luciano Lourenço – Matrícula 594, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, Padrão CM-05, a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 de março de 2017.

**ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



**PORTARIA Nº 96 / 2017**

**NOMEIA RAFAEL FERNANDES DA FONSECA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR, NÍVEL DE VENCIMENTO CM-05, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. Rafael Fernandes da Fonseca para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, Nível de Vencimento CM-05, com os vencimentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 06 de março de 2017.

**ADRIANO CÉSAR PEREIRA BRAGA**  
PRESIDENTE DA MESA

**EMENDAS**

**EMENDA À LOM Nº 74 / 2017**

**ALTERA O TEXTO DO ART. 231 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autores: Vereadores Adelson do Hospital, Adriano da Farmácia, Bruno Dias, Dito Barbosa, Dr. Edson, Leandro Morais, Odair Quincote e Prof.ª Mariléia.**



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de Março de 2017, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O art. 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. O Museu Histórico Tuany Toledo, da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 219, de 21 de maio de 1984, com a denominação de galeria, retificada pela Resolução nº 368, de 02 de abril de 1990, será depositário dos arquivos, documentos, publicações fotografias, acervo audio-visual e similares da Câmara Municipal, bem como de doações de origem pública ou privada que assim manifestarem interesse.

§ 1º Cabe ao Museu Histórico Tuany Toledo:

I - organizar sua exposição e gestão da reserva técnica de documentos históricos de fontes diversas;

II - garantir acesso de pesquisadores ao acervo;

III - tomar providências de conservação do patrimônio;

IV - organizar junto a comunidade, escolas, hotéis, e demais interessados as visitas guiadas e demais eventos do calendário do Museu.

§ 2º Fica proibido o empréstimo, cessão ou doação de peças do acervo do Museu Histórico Tuany Toledo para fins pessoais.

§ 3º Os empréstimos de parte do acervo para exposições temporárias, de outros órgãos só poderá ocorrer mediante autorização da Direção do Museu e da Presidência da Câmara com assinatura de termo de responsabilidade e seguro do representante do órgão interessado.

§ 4º O Museu terá regulamento próprio aprovado em resolução.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Fevereiro de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA



**EMENDA À LOM Nº 75 / 2017**

**ACRESCENTA A ALÍNEA “X” AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ELEVANDO O QUORUM PARA APROVAÇÃO DE MATÉRIAS QUE VERSEM SOBRE A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU EXTINÇÃO DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DE MAIORIA SIMPLES PARA MAIORIA QUALIFICADA - DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA.**

**Autores: Vereadores Arlindo Motta Paes, Dito Barbosa, Dr. Edson, Odair Quincote e Prof.<sup>a</sup> Mariléia.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de Março de 2017, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Acrescenta a alínea “x” ao § 1º do art. 53 da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

“Art. 53 (...)

§ 1º (...)

x) criação, modificação ou extinção de autarquias e fundações.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Março de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA



## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1247 / 2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXIII DO ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.172/2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

**Autores: Vereadores Dr. Edson, Campanha, Odair Quincote, Rafael Aboláfio e Rodrigo Modesto.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 1.172/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. (...)”

XXIII – determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa escrita, falada ou televisionada, bem como aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil; (...)”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Março de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

Prof.<sup>a</sup> Mariléia  
1ª SECRETÁRIA